

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à Internet por meio de fibra óptica, com a finalidade de suprir as necessidades da FJBPC – Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

1.2. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, considerando a necessidade da Fundação, conforme características, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DOWNLOAD: 300 MBPS; VELOCIDADE UPLOAD: 150 MBPS; ENDEREÇO DE IP DINÂMICO.	12 meses	R\$ 174,53	R\$ 2.094,32

*Baseado em pesquisas no mercado regional no mês de fevereiro do corrente ano. Valor referencial obtido através da média de três orçamentos.

1.3. As quantidades estimadas neste documento para cada serviço, foram definidas pela Equipe de Planejamento, com base em um levantamento feito junto aos departamentos da FJBPC. Utilizou-se ainda como referência, as informações de processo licitatório anterior de mesmo objeto, realizado no ano de 2023. Considerou-se para tal definição, que as expectativas de fornecimento do contrato assinado em 2023 foram atendidas e que a meta de atendimento deste ano permanece quase a mesma.

1.4. Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. A contratada deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas de forma parcelada.

1.6. As quantidades previstas no item 1.2. deste Termo de Referência (TR) são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Fundação Jardim Botânico, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir qualquer item especificado.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8.1. Caso haja prorrogação da ata, as quantidades para o novo período de 12 (doze) meses serão as mesmas estimadas neste Termo de Referência para o primeiro ano de vigência da ata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto, conforme descrito no item 1.1, visa suprir as necessidades da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas quanto à utilização de serviços de Internet, garantindo conectividade estável e eficiente para o funcionamento das atividades institucionais. A implementação desse serviço é essencial para atender de forma satisfatória às demandas dos departamentos da Fundação, assegurando a continuidade dos trabalhos administrativos, educacionais, científicos e operacionais.

2.2. A necessidade de realização do certame ocorre devido ao vencimento próximo de contrato vigente para prestação desse serviço, sendo imprescindível a formalização de nova contratação para evitar prejuízos às atividades da FJBPC. Atualmente, a Fundação não dispõe de infraestrutura própria para prover Internet de forma autônoma, tornando a contratação de empresa especializada a única alternativa viável para suprir essa necessidade.

2.3. A solicitação de abertura do processo licitatório foi elaborada com base nas necessidades da FJBPC, permitindo que a Fundação exerça suas atividades essenciais, tais como conservação da biodiversidade, educação ambiental, pesquisa científica e manutenção de coleções botânicas. O acesso à Internet é fundamental para o suporte a essas iniciativas, viabilizando comunicação eficiente, acesso à bases de dados, realização de reuniões virtuais, suporte a pesquisas científicas e promoção de atividades educacionais e institucionais.

2.4. A contratação do serviço de Internet por meio de licitação pública garante transparência, competitividade e cumprimento das exigências legais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O processo permitirá a escolha da empresa prestadora do serviço com base em critérios técnicos e financeiros, considerando aspectos como velocidade, estabilidade, suporte técnico, prazos de instalação e garantia de funcionamento contínuo.

2.5. O principal objetivo da contratação é assegurar a conectividade necessária para a execução das atividades fins da FJBPC. A ausência de um serviço de Internet adequado compromete diretamente a eficiência dos processos administrativos e operacionais, dificultando a comunicação interna e externa, o acesso a informações essenciais e o desenvolvimento de projetos institucionais.

2.6. A abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet para a FJBPC é imprescindível para garantir a eficiência e a continuidade das atividades da Fundação. Além de atender a uma necessidade urgente, essa contratação está alinhada com o interesse público ao possibilitar a modernização dos serviços institucionais, promover maior eficiência administrativa e contribuir para o desenvolvimento sustentável das ações da Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista o prazo do contrato do objeto especificado no item 1.1. do presente Termo e após análise minuciosa da Equipe de Planejamento para a solução apontada nessa forma de contratação, identificou que no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de acesso à Internet, com a finalidade de suprir as necessidades da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, conforme especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acesso à Internet, seguindo estritamente as prescrições e exigências contidas neste documento e demais documentos anexos ao processo licitatório.

4.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual, de forma plena, satisfatória e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o disposto no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta apresentada.

4.5. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas de forma parcelada, sem imposição de faturamento mínimo.

4.6. As quantidades previstas no item 1.2 deste Termo são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, sendo facultado à Fundação adquirir o quantitativo que julgar necessário, parcial ou integralmente, ou mesmo abster-se de adquirir qualquer item especificado.

4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução do serviço contratado.

4.9. A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas se reserva o direito de recusar os serviços que não atendam aos padrões exigidos, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos custos de eventuais correções ou substituições, quantas vezes forem necessárias.

4.10. A CONTRATADA deverá solucionar falhas ou defeitos identificados nos serviços prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo instalação, transporte, manutenção e suporte técnico.

4.12. A CONTRATADA será responsável, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do serviço contratado, não sendo reduzida sua responsabilidade pela existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá se submeter à fiscalização da CONTRATANTE e atender às disposições legais em vigor.

4.14. O suporte técnico relacionado à prestação dos serviços deverá estar disponível a partir do início do fornecimento e assinatura do contrato.

4.15. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.16. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.17. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O objeto da contratação será a prestação de serviços de fornecimento de Internet dedicados e estáveis, conforme especificações técnicas específicas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço em relação ao mercado, mediante pesquisa de preços atualizada, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.486/2024.

5.4. A ativação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do compromisso à contratada, sempre de acordo com as condições no pré-empenho.

5.5. Caso não seja possível ativar o serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões pertinentes com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja concluído, ressalvadas situações de caso fortuito e/ou força maior.

5.6. A instalação e ativação do serviço deverão ocorrer nos endereços informados no pré-empenho.

5.7. A contratada deverá emitir uma nota fiscal correspondente ao serviço prestado, contendo as informações sobre a velocidade contratada, a disponibilidade mínima garantida e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

5.8. Todos os custos relativos à instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais substituições de equipamentos necessários à continuidade do serviço, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Após a assinatura do contrato, será realizado um alinhamento com a empresa contratada para esclarecer as condições condicionais no Termo de Referência, Edital e seus anexos, além de entendimentos nivelares sobre a execução do objeto.

5.10. A contratada deverá designar um representante técnico formalmente indicado, contendo no mínimo nome completo e CPF, que atuará como interlocutor junto ao contratante para tratar de questões operacionais, técnicas e administrativas à execução relativa do serviço.

5.11. A recusa injustificada do licitante vencedor em aprovar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, o sujeitará à aplicação das deliberações previstas na lei.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de atender a todas as condições de habilitação ordinárias no processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3. As comunicações entre a Fundação Jardim Botânico e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal do contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, acompanhará a execução do contrato para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato registrará em documento próprio ou no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.1. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal do contrato, acompanhado do representante jurídico da Fundação, emitirá notificações para correção, estabelecendo prazo adequado para tal.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam decisão ou providências além de sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

6.5.3. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal ao gestor do contrato.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e, se necessário, solicitará documentos comprobatórios pertinentes.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará prontamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando for além de sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a fiscalização da execução, incluindo registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, verificando a necessidade de adequações contratuais para atendimento dos objetivos da Administração.

6.8. O gestor do contrato monitorará os registros realizados pelo setor jurídico e pelos fiscais, garantindo o devido acompanhamento das ocorrências e providências adotadas.

6.9. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que afetem o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.10. O gestor do contrato, com suporte jurídico da Fundação, providenciará a formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/21 ou pelo setor competente.

6.11. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 14.486/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública Municipal de Poços de Caldas.

6.12. A fiscalização mencionada nos itens anteriores não exime a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes em caso de irregularidades, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Somente será pago a prestação de serviço de Internet efetivamente disponibilizado no mês de referência, conforme demonstrativo apresentado pela contratada, constando, no mínimo: a velocidade contratada, o período de prestação, o valor unitário e o valor total do serviço, além do somatório dos valores totais.

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de regularidade relativa à Dívidas Trabalhistas.

7.2. O pagamento será realizado somente após CONFERÊNCIA atestada pelo fiscal de contrato e anuída pelo gestor de contrato, correspondente à quantidade e valor licitado, acompanhado dos documentos comprobatórios que devem contemplar detalhadamente todos os serviços prestados, comprovando assim, a execução do objeto.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Caso a contratada não apresente a comprovação de regularidade fiscal até a data do pagamento, os valores devidos ficarão retidos até que a documentação seja providenciada, sem prejuízo à contratante e sem atualização dos valores ou correção monetária entre o prazo final de pagamento e sua efetiva realização.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano, período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho da atividade pertinente, compatível com o objeto da licitação em características e quantidades – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Deverá ser apresentado ainda, Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura ou outro órgão governamental municipal da sede do licitante.

8.4. Além do descrito nos itens 8.2. e 8.3., para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor apresentar, conforme o caso e de acordo com a classificação da empresa, os documentos em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário) devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo.
- c) Procuração dos respectivos representantes.
- d) Documentos de identificação dos sócios e representante legal (RG, CPF, CNH).

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Jurídica.
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- e) Certidão Negativa de débitos do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não contar no documento.

8.5. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. O disposto no item 8.5. não se aplica a Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial.

8.7. A licitante deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

8.8. Os documentos listados deverão ser apresentados no original ou cópia, devidamente autenticados por cartório competente.

8.9. Os documentos solicitados nos itens 8.2., 8.3., 8.4. e seus subitens, deverão ser inseridos na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), além de serem encaminhados para o e-mail oficial de Licitação da Fundação Jardim Botânico (licitacao.fjbpc@gmail.com).

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.11. As certidões deverão ter OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticadas por cartório competente.

8.12. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.14. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para o valor total da dispensa cfe. quantidades descritas na tabela do item 1.2. deste TR, o valor total de R\$ 2.094,32 (dois mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

9.2. O valor estimativo foi obtido a partir de pesquisa realizada em mercado regional, datada do mês de fevereiro do corrente ano. Ressalta-se que os valores ano a ano sofrem variações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2025, a despesa correrá à conta das **Dotações Orçamentárias nº:**

- 07.01.00.18.122.1802.8021.3.3.90.39 Ficha 1571 Fonte 1500;
- 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.39 Ficha 1581 Fonte 1.500;
- 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.39 Ficha 1581 Fonte 1.501;
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.39 Ficha 1594 Fonte 1.500;
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.39 Ficha 1594 Fonte 1.501.

Poços de Caldas/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Erika Cristina Azevedo Gaiga

Diretora Administrativa-Financeira da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas